



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 29/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.734.671/0001-51, sediada na Rod. Itapira/Lindóia Km 14, Ponte Preta, da cidade de Itapira, Estado de São Paulo, CEP 13970-970, telefone (19) 3843 9500, e-mail: irineu.silva@cristalia.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 19/2.023, representada pelo senhor **ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO**, portador do RG nº 248370662 SSP/SP e CPF/MF nº 246.842.158-22, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
43	Codeína 60 mg	cp	780	Cristalia	cx 1 bltX30 cpr	1029801990010	1,540	1.201,20
107	Maleato De Midazolam 15 MG	cp	780	Cristalia	cx c/2 bltX10 cpr	1029801430058	1,610	1.255,80
110	Metadona 5 mg	unid	1560	Cristalia	cx c/2 bltX10 cpr	1029801380085	0,530	826,80
127	Quetiapina 100mg	cp	3120	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029803790043	0,390	1.216,80
128	Quetiapina 200 mg	cp	1560	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029803790078	0,790	1.232,40
129	Quetiapina 25mg	cp	3510	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029803800030	0,160	561,60
133	Riluzol 50 mg	cp	780	Cristalia	cx c/ 8 blt	1029804020012	9,550	7.449,00
203	Florate colírio	unid	40	Cristalia	cx c/ 1 fr de 5ml	1029804830022	26,000	1.040,00
205	Fresh tears c/ 15ml	unid	26	Cristalia	cx c/ 1 fr	1029804870024	25,550	664,30
288	Amitriptilina 75 mg	comp	15.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029802250088	0,250	3.750,00
295	Atracúrio 10 mg/ml c/ 5 ml	unid	600	Cristalia	bx c/25 ampX05m	1029801350021	11,700	7.020,00
321	Carbonato de lítio 300mg Embalagem	comp	66.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029805560096	0,300	19.800,00
335	Cetoprofeno 100mg injetável IM	unid	18.000	Cristalia	cx c/ 25 amp de 2m	1029802760051	1,930	34.740,00
338	Ciclopentolato 1% colírio	unid	120	Cristalia	cx c/ 1 fr	1029804900012	9,470	1.136,40
344	Cisatracúrio 2mg/ml c/ 10 ml	unid	600	Cristalia	cx c/ 5 amp	1029804040048	17,500	10.500,00
350	Clonazepam 2mg - Embalagem Fracionada	comp	300.000	Cristalia	cx c/ 2 bltX10 cpr	1029801890032	0,100	30.000,00
363	Cloridrato de clorpromazina 100mg Embalagem Fracionada	comp	30.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029802260245	0,448	13.440,00
364	Cloridrato de clorpromazina 4% 40 mg/gotas c/ 20ml	unid	240	Cristalia	cx c/ 10 frX20 ml	1029802260131	6,990	1.677,60
365	Cloridrato de dopamina 50 mg/10ml	unid	120	Cristalia	cx c/ 50 ampX10 m	1029801060021	5,220	626,40
370	Cloridrato de Lidocaina 2%, s/ vaso constritor c/20 ml	unid	240	Cristalia	c/ 10 estX1Fa 20	1029803570027	6,700	1.608,00
371	Cloridrato de imipramina 25 mg Embalagem Fracionada	comp	36.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029800230136	0,438	15.768,00
372	Cloridrato de lidocaina 2% + epinefrina 1:200000 – solução injetável –c/ 20 ml	unid	360	Cristalia	cx c/10 est 20ml	1029800720346	7,400	2.664,00
385	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	comp	24.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029802260229	0,279	6.696,00
386	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml inj	unid	240	Cristalia	cx c/10 ampX5ml	1029802260180	2,700	648,00
388	Colagenase com cloranfenicol pomada c/ 30	unid	2.400	Cristalia	cx c/ 10bisX30g	1029805050101	10,100	24.240,00
393	Desoxirribonuclease + fibrinolisina + cloranfenicol c/ 30 gr	unid	240	Cristalia	cx c/10bisX30g	1029800170117	59,990	14.397,60
404	Diazepam 10mg Embalagem Fracionada	comp	84.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	102980080071	0,100	8.400,00
405	Diazepam 5 mg Embalagem Fracionada	comp	6.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029800080088	0,080	480,00
434	Etomidato EV 2 mg/ml	unid	250	Cristalia	cx c/25ampX10m	1029802620020	11,220	2.805,00
435	Fenitoína 100mg Embalagem Fracionada	comp	60.000	Cristalia		1029804530118	0,170	10.200,00
438	Fenobarbital 100 mg/ml injetável c/ 2 ml	unid	250	Cristalia	bx c/25 ampX02m	1029800160197	2,230	557,50
439	Fenobarbital 4% gotas c/ 20ml	unid	360	Cristalia	cx c/ 10frX20ml	1029800160030	3,660	1.317,60
440	Fentanila 50 mcg/ml 10 ml injetável	unid	2.400	Cristalia	cx c/25ampX10m	1029800810159	3,150	7.560,00
446	Flumazenil 0,1mg/ml c/ 5ml	unid	250	Cristalia	cx c/ 10ampX5ml	1029802870035	9,550	2.387,50
461	Haloperído 1 mg	comp	12.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029800200229	0,169	2.028,00
462	Haloperído 2 mg solução frasco c/ 20 ml	unid	600	Cristalia	cx c/10 frX20ml	1029800200301	3,500	2.100,00
463	Haloperído 5 mg Embalagem Fracionada	comp	21.600	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029800200253	0,209	4.514,40
464	Haloperído 5 mg EV/IM	unid	600	Cristalia	cx c/50 ampX1ml	1029800200288	3,110	1.866,00
465	Haloperído decanoato 50 mg/ml injetável	unid	950	Cristalia	cx c/25 ampX1ml	1029802400047	5,250	4.987,50
467	Hidralazina 20 mg/ml c/ 1 ml	unid	250	Cristalia	cx c/50 ampX1ml	1029800890037	5,770	1.442,50
487	Levomepromazina 100mg Embalagem	comp	12.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029800280151	0,679	8.148,00
488	Levomepromazina 25mg Embalagem	comp	18.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029800280141	0,489	8.802,00
489	Levomepromazina 4% gotas	unid	360	Cristalia	cx c/10frX20ml	1029800280133	10,990	3.956,40
496	Lidocaina 10% spray pump 50 ml	unid	240	Cristalia	cx c/1fr 50ml	1029803570108	40,700	9.768,00
497	Lidocaina 2% com vasoconstritor 20 ml	unid	600	Cristalia	cx c/10 est 20ml	1029800720346	7,400	4.440,00
498	Lidocaina 2% sem vasoconstritor c/ 5 ml	unid	4.800	Cristalia	p/40 estX1 ampX5	1029803650047	2,830	13.584,00
519	Morfina 1 mg/ml c/ 2 ml injetável	unid	600	Cristalia	cx c/50 est 2 ml	1029800970131	4,990	2.994,00
520	Morfina 10 mg/ml injetável	unid	2.400	Cristalia	cx c/50 ampX1ml	1029800970032	2,270	5.448,00
531	Nitroglicerina 5mg/ml c/ 5ml injetável	unid	240	Cristalia	cx c/10 ampX5ml	1029801330045	33,990	8.157,60
532	Nitroprusseto de sódio 25 mg/ml c/ 2 ml	unid	240	Cristalia	fr-amp+5dil+bols	1029802180047	18,000	4.320,00
550	Pilocarpina 2%	unid	300	Cristalia	cx c/1fr 10ml	1029804780017	18,290	5.487,00
558	Prednisona 20 mg com blíster - Embalagem Fracionada	comp	18.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029801510035	0,239	4.302,00
559	Prednisona 5 mg com blíster - Embalagem Fracionada	comp	24.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029801510035	0,110	2.640,00
568	Risperidona 1mg Embalagem Fracionada	comp	36.000	Cristalia	cx c/20 bltX10 cpr	1029802000081	0,100	3.600,00
569	Risperidona 2mg Embalagem Fracionada	comp	60.000	Cristalia	cx c/200 cpr	1029802000091	0,120	7.200,00
570	Rocurônio 10 mg/ml c/ 5 ml	unid	1.200	Cristalia	cx c/ 25 fr	1029803040060	10,480	12.576,00
588	Tartarato de metoprolol injetável 1mg/mL 5ml	unid	600	Cristalia	p/10 estX1 ampX5	1029804480021	18,990	11.394,00
598	Topiramato 25mg Embalagem Fracionada	comp	240.000	Cristalia	cx c/5 bltX12 cpr	1029804450017	0,220	52.800,00
599	Tramadol 100 mg	comp	24.000	Cristalia	cx c/10 cpr	1029802610221	1,610	38.640,00
600	Tramadol 100 mg injetável EV	unid	6.000	Cristalia	cx c/100 ampX2m	1029802610076	2,230	13.380,00
602	Tropicamida 1% colírio 5ml	unid	120	atinofarm	Cx c/ 1frX5ml	1029804800018	15,200	1.824,00
VALOR TOTAL								478.266,90



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.



3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em 5 (cinco) dias corridos, na Farmácia Municipal, na rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de



preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 4 de abril de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Cargo: Representante Legal

CPF: 246.842.158-22

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____